

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.025/2015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 12º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

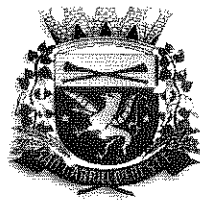
Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do **12º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria até 10 anos completos na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;
2º Lugar: R\$ 300,00;
3º Lugar: R\$ 100,00;
4º Lugar: R\$ 50,00;
5º Lugar: R\$ 50,00;
6º Lugar: R\$ 50,00;
7º Lugar: R\$ 50,00;
8º Lugar: R\$ 50,00.

II - Categoria de 11 a 14 anos na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;
2º Lugar: R\$ 300,00;
3º Lugar: R\$ 100,00;
4º Lugar: R\$ 50,00;
5º Lugar: R\$ 50,00;
6º Lugar: R\$ 50,00;
7º Lugar: R\$ 50,00;
8º Lugar: R\$ 50,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

III – Categoria de 15 anos acima na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;

2º Lugar: R\$ 300,00;

3º Lugar: R\$ 100,00;

4º Lugar: R\$ 50,00;

5º Lugar: R\$ 50,00;

6º Lugar: R\$ 50,00;

7º Lugar: R\$ 50,00;

8º Lugar: R\$ 50,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2015.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Roberson Seibert
Código Identificador:05D777A6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2015

Contrato Administrativo nº 034/2015

Processo Administrativo nº 014838/2015

Pregão Presencial nº 022/2015

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: SW2 Elétrica Ltda ME.

Objeto: Acréscimo, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo dos itens 8, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 39 e 40.

Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na cláusula terceira, "alínea c" do contrato ora aditivado.

Valor do aditivo: R\$ 14.200,06 (quatorze mil, duzentos reais e seis centavos).

Valor total do contrato com o aditivo: R\$ 85.005,56 (oitenta e cinco mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Assinantes: Adão Unírio Rolim/Weberson Flores Arguelho

Data da assinatura: 1º de dezembro de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:AF271E25

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.025/2015

Lei nº 1.025/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 12º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do **12º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria até 10 anos completos na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;
2º Lugar: R\$ 300,00;
3º Lugar: R\$ 100,00;
4º Lugar: R\$ 50,00;
5º Lugar: R\$ 50,00;
6º Lugar: R\$ 50,00;
7º Lugar: R\$ 50,00;
8º Lugar: R\$ 50,00.

II - Categoria de 11 a 14 anos na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;
2º Lugar: R\$ 300,00;
3º Lugar: R\$ 100,00;
4º Lugar: R\$ 50,00;
5º Lugar: R\$ 50,00;
6º Lugar: R\$ 50,00;
7º Lugar: R\$ 50,00;
8º Lugar: R\$ 50,00.

III - Categoria de 15 anos acima na data da 1ª etapa realizada na escola:

1º Lugar: R\$ 400,00;
2º Lugar: R\$ 300,00;
3º Lugar: R\$ 100,00;
4º Lugar: R\$ 50,00;
5º Lugar: R\$ 50,00;
6º Lugar: R\$ 50,00;
7º Lugar: R\$ 50,00;
8º Lugar: R\$ 50,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:57A541E4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.026/2015

Lei nº 1.026/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 6º Festival Gospel Luzes de Louvor de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do 6º Festival Gospel Luzes de Louvor, nas seguintes categorias, classificação e valores:

I - Categoria até 15 anos:

1º Lugar: R\$ 800,00;
2º Lugar: R\$ 600,00;
3º Lugar: R\$ 400,00;
4º Lugar: R\$ 250,00;
5º Lugar: R\$ 100,00.

II - Categoria de 15 anos acima:

1º Lugar: R\$ 1.000,00;
2º Lugar: R\$ 800,00;
3º Lugar: R\$ 600,00;
4º Lugar: R\$ 300,00;
5º Lugar: R\$ 150,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal